



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
TAQUARI/RS

PROTOCOLO	
Data:	26/11/2025 11:02:17
Processo:	4572/2025
 Visto	

## REQUERIMENTO

**Requerente:** Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

**CPF/CNPJ:** 00.000.000/0000-00

**Telefone:**

**E-Mail:**

**Endereço:** NAO CADASTRADA

**Bairro:** NAO CADASTRADO

**Cidade:** Taquari

**Setor Destino:** LICITAÇÕES

**Assunto:** ABERTURA DE LICITAÇÃO

**Descrição do Assunto:**

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNCIO TEMPORÁRIO DO 33º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAUCHA QUE SERÁ REALIZADO NA QUADRA ESPORTIVA COBERTA DA LAGOA ARMÉNIA E NO PALCO/BARCO TIA HELENA, ENTRE OS DIAS 06 E 16/12/2025. REQUISIÇÃO Nº 32830.

N. Termos

P. Deferimento

TAQUARI/RS, 26 de novembro de 2025

---

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo  
00.000.000/0000-00



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI  
CULTURA E HISTÓRIA  
Vida da Beira / RS

Memo. nº 172/2025 – SELCT

Taquari, 18 de novembro de 2025

**PARA**  
**GABINETE**

DOTAÇÃO 15611

**ASSUNTO**  
**EXECUÇÃO PPCI**  
**PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO NATAL AÇORIANO PROJETO E EXECUÇÃO**

Conforme necessidade de Plano de Prevenção Contra Incêndio nos eventos que são realizados pela Administração Municipal de Taquari, nas áreas públicas, venho através deste solicitar o PPCI TEMPORÁRIO do 33º Natal Açoriano em Terra gaúcha que no ano de 2025 será realizado na quadra esportiva coberta da Lagoa Armênia e no palco/barco Tia Helena, entre os dias 06 e 14 de dezembro de 2025.

Segue orçamentos em anexo.

**Sabrina Pereira de Freitas**  
Coordenação de Cultura e Turismo  
Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo  
Prefeitura Municipal de Taquari



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 12  
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**DATA: 11/10/2025**

### 1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar visa embasar a contratação de empresa especializada na elaboração e execução de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI TEMPORÁRIO) para espaço público aberto, conforme exigências do Corpo de Bombeiros e da legislação vigente. A medida visa garantir a segurança de usuários e visitantes, atendendo às normas técnicas aplicáveis. Este estudo consiste na contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o Termo de referência para realização do 33º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando as normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens; Considerando que é imperativo cumprir com os normativos legais e prover a segurança das edificações públicas e dos seus usuários, torna-se necessária a execução imediata dos serviços de adequação das instalações de Prevenção e Combate a Incêndio – PPCI TEMPORÁRIO da Quadra Esportiva e Rua Coberta, bem como, do Palco/barco Tia Helena, ambos localizados no Parque Zeferino Brazil, Centro da cidade de Taquari, onde ocorrerá o 33º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação está amparada na Lei nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, sendo facultada a apresentação do Estudo

Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790

Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000

CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200

E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Técnico Preliminar e o processo de licitação para serviços com valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços ou compras.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

A implementação do PPCI TEMPORÁRIO em espaços públicos abertos é uma exigência legal para a obtenção do alvará de funcionamento e para a realização de eventos com segurança.

A contratação de empresa especializada se faz necessária considerando a complexidade técnica e a obrigatoriedade de registro de responsabilidade técnica (ART/CREA ou RRT/CAU).

A contratação garantirá:

- Atendimento à legislação estadual e municipal de segurança contra incêndio;
- Adequação às exigências do Corpo de Bombeiros;
- Proteção à vida e ao patrimônio público;
- Viabilidade de eventos e uso adequado do espaço.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado advirá de levantamento detalhado de quantitativos de insumos/serviços, de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros, o que resultará no orçamento a ser executado, inclusive com valor final de referência da contratação, conforme mapa do evento.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados para atender a adequação do PPCI TEMPORÁRIO dos locais almejados, bem como, futura aprovação pelo Corpo de Bombeiros.

Preliminarmente, baseados em orçamento prévio estimativo e em valores obtidos, estimamos em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) o valor de referência da contratação ora pretendida.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790

Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000

CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200

E-mail: [gabinete@taquari.rs.gov.com.br](mailto:gabinete@taquari.rs.gov.com.br)





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## 7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

“É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta.

Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc ... À conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impõe a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessário ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: Empreitada por Preço Global; Empreitada por Preço Unitário; Tarefa; Empreitada Integral.” AZEVEDO, Rodrigo. Como contratar com a Administração Pública - as espécies de execução do contrato administrativo. Disponível em: [www.rodrigoazevedoadvocaciacom.jusbrasil.com.br/ artigos/136583889/Acesso em: 31 de janeiro de 2020.](http://www.rodrigoazevedoadvocaciacom.jusbrasil.com.br/artigos/136583889/Acesso%20em%2031%20de%20janeiro%20de%202020)

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a Execução Indireta, através de contratação por **menor valor**, tendo em vista que a Administração Pública de Taquari não detém os meios necessários à concretização do objeto (adequação de instalações de PPCI TEMPORÁRIO) e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado. Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## 8. JUSTIFICATIVA OU NÃO PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

## 9. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- 1) Promover a devida segurança de pessoas e do patrimônio público, com adequadas instalações de combate a incêndio e pânico, e de proteção;
- 2) Obter o Certificado de Aprovação junto aos Bombeiros, referente às instalações de combate a incêndio da Quadra Esportiva e Rua Coberta da Praça da Bandeira do Palco/barco Tia Helena, sendo que os locais funcionam com a licenças de Alvará Permanente com prazo de validade vigente;
- 3) Atender as normativas legais que dispõe sobre normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens nos ambientes pretendidos, localizados no centro de Taquari;

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Logística: A Coordenação de Cultura e a Coordenação de Esporte, da Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo deverão prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços a serem contratados,

Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790

Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000

CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200

E-mail: [gabinete@taquari.rs.gov.br](mailto:gabinete@taquari.rs.gov.br)





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, formas de acesso dos operários, etc...

- Infraestrutura tecnológica: Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

- Infraestrutura elétrica: Não há necessidade de adequação na infraestrutura elétrica.

Espaço físico: Não há necessidade de adequação do espaço físico.

Mobiliário: Não há necessidade de adequação de mobiliário.

Impacto ambiental: Não há efeitos ambientais de considerável relevância na contratação pretendida.

## 11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa para execução de adequação das instalações de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI TEMPORÁRIO) da Quadra Esportiva e Rua Coberta, bem como, do Palco/barco Tia Helena, ambos localizados no Parque Zeferino Brazil, centro da cidade de Taquari, para atender ao evento 33º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Sabrina Pereira de Freitas  
Coordenadora de Cultura e Turismo  
Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo  
Prefeitura Municipal de Taquari





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Taquari / RS

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para adequações do PPCI TEMPORÁRIO da quadra esportiva e rua coberta da Praça da Bandeira, e do palco/barco Tia Helena, onde acontecerá o evento 33º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1** O presente termo tem por objeto a contratação de empresa por DISPENSA DE LICITAÇÃO para a execução das adequações necessárias para a aprovação do PPCI TEMPORÁRIO da Quadra Esportiva e Rua Coberta da Praça da Bandeira, e do Palco/barco Tia Helena, ambos localizados no Parque Zeferino Brazil, centro da cidade de Taquari-RS.

### 2. FUNDAMENTO LEGAL

**2.1** A contratação está amparada na Lei nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, sendo facultada dispensa do Estudo Técnico Preliminar e o processo de licitação para serviços com valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços ou compras.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**3.1** A contratação de empresa especializada na prestação de serviço se faz necessária para adequação das instalações e aprovação do plano de prevenção e proteção contra incêndio onde ocorre vários eventos esportivos e culturais na cidade.





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**3.2 O PPCI TEMPORÁRIO** (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios) é um conjunto de medidas e procedimentos que visam prevenir, controlar e proteger as pessoas e o patrimônio em caso de incêndio.

**3.3** Esse plano será elaborado de acordo com normas e regulamentações específicas, e a sua aprovação pelos bombeiros é necessária para garantir que o local atenda a requisitos de segurança contra incêndios.

**3.4** No caso de ambos locais, existem diversas razões para a necessidade de aprovação do PPCI TEMPORÁRIO pelos bombeiros:

**3.4.1 Segurança do Público:** Local onde será realizada a 33<sup>a</sup> edição do NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA, frequentado por grande número de pessoas durante toda a programação e shows. O PPCI TEMPORÁRIO assegura que o local possui saídas de emergência adequadas, sistemas de combate a incêndios para garantir a segurança do público em caso de emergência.

**3.4.2 Riscos Específicos:** Dependendo das atividades realizadas nos locais, pode haver riscos específicos que precisam ser considerados, por exemplo, equipamentos elétricos, iluminação, materiais inflamáveis ou estruturas específicas que podem representar riscos que exigem medidas de prevenção e combate a incêndios.

**3.4.3 Estrutura:** O PPCI TEMPORÁRIO avalia as estruturas em relação à resistência ao fogo, compartimentação adequada, acessibilidade e outras características que impactam a segurança contra incêndios.

**3.4.4 Treinamento e Simulações:** O plano também pode incluir requisitos para treinamento de pessoal, realização de simulações periódicas de evacuação e manutenção adequada dos sistemas de segurança.

**3.4.5 Legislação e Normas:** Em muitos países, a aprovação do PPCI TEMPORÁRIO pelos bombeiros é um requisito legal. As normas e regulamentações variam, mas geralmente são projetadas para garantir um ambiente seguro em locais públicos.

**3.4.6 Em resumo,** a aprovação do PPCI TEMPORÁRIO para o 33º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA pelos bombeiros é crucial para garantir a segurança do público em caso de incêndio ou outra emergência relacionada à segurança contra incêndios.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790

Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000

CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200

E-mail: [gabinete@taquari.rs.gov.com.br](mailto:gabinete@taquari.rs.gov.com.br)





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**4.1** A solução proposta é a contratação de empresa especializada para execução de adequações necessárias para a aprovação do PPCI TEMPORÁRIO da Quadra Esportiva e Rua Coberta da Praça da Bandeira, e do Palco/barco Tia Helena, localizado na cidade de Taquari-RS.

**4.2** Essa empresa será encarregada de conduzir a execução do projeto de acordo com as diretrizes necessárias e correspondentes as legislações. Portanto, a proposta envolve a terceirização dos serviços assegurando a aderência precisa às orientações das Leis viventes a fim de garantir a eficácia realização.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1** A contratação de empresa para adequações do PPCI TEMPORÁRIO da Quadra Esportiva e Rua Coberta da Praça da Bandeira, e do Palco/barco Tia Helena de Taquari-RS tem natureza de serviço comum que é todo serviço que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6. CARACTERÍSTICAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

**6.1** Os serviços a serem realizados através da contratação de empresa compreendem as adequações previstas nos locais para aprovação do Corpo de Bombeiros em relação ao PPCI TEMPORÁRIO, devendo ser desenvolvido de acordo com as Normas e Legislações vigentes.

## 7. PRAZOS:

**7.1** A contratada terá o prazo de 30 dias corridos para execução dos serviços.

**7.2** O início e término dos serviços serão combinados entre a Prefeitura e Contratada.

**7.3** O pagamento será com a aprovação do responsável técnico da Prefeitura, sendo que no caso de qualquer descumprimento no que estiver previsto no contrato, o pagamento poderá ser cancelado.





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 8.1 Constituem obrigações adicionais da CONTRATADA:

- a) Informar para a Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, indicando as respectivas medidas para corrigir a situação.
- b) A empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante.

### 8.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Permitir à Contratada, pleno acesso ao local de trabalho, bem como todas as condições necessárias para a elaboração do serviço no local contratado.
- b) Determinar, através dos fiscais anuentes do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

## 9. HIPÓTESE DE SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATURAL

**9.1** O contrato poderá sofrer sanções ou ser rescindido nas hipóteses descritas da Lei Federal nº 14.133/2021. Deverão ser aplicadas as sanções padrões já realizados pelo município de objeto semelhante.

## 10. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

**10.1** A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XXXVIII, alínea a, e regime de execução artigo 46º, inciso II, todos da Lei nº 14.133/2021.

**XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:**

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**11.1** Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar o que segue:

- a) Elaborar projeto técnico de PPCI TEMPORÁRIO conforme exigências legais;
- b) Registrar ART junto ao CREA (ou RRT no CAU, conforme o caso);
- c) Realizar as adequações necessárias no local;
- d) Fornecer todos os materiais e mão de obra para execução do plano;
- e) Acompanhar e obter a aprovação junto ao Corpo de Bombeiros;
- f) Emitir laudos, relatórios e documentação exigida pelos órgãos de fiscalização.
- g) Fornecer 04 (quatro) Bombeiros Civis para a noite do Show Nacional – 13 de dezembro de 2025.

## 12. EXECUÇÃO DO OBJETO

**12.1** O procedimento de implementação do objeto deve aderir estritamente ao exposto no objeto. Essa conformidade rigorosa com as diretrizes fundamentadas para assegurar o êxito e a integridade do processo de execução do objeto em questão.

## 13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**13.1** A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos servidores municipais da Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo – Coordenação de Esporte – Sr. Valter Costa da Silva e Coordenação de Cultura – Sra. Sabrina Pereira de Freitas.

## 14. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

**14.1** O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, mediante aprovação e liberação pelo órgão Gerenciador.

## 15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790

Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000

CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200

E-mail: [gabinete@taquari.rs.gov.com.br](mailto:gabinete@taquari.rs.gov.com.br)





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**15.1** Conforme disposto no item 5.5, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XXXVIII, alínea a, e regime de execução artigo 46º, inciso II, todos da Lei nº 14.133/2021.

## 16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**16.1** Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Chegou-se a esse valor após envio de solicitação de proposta, por e-mail, para empresas especializadas no que descreve o objeto, gerando assim o recebimento das propostas com descrição orçamentaria em anexo.

**16.2** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.531/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## 17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da Dotação Reduzida: 15611 – 33903900

Taquari, 25 de novembro de 2025

Sabrina Pereira de Freitas  
Coordenadora de Cultura e Turismo  
Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo  
Prefeitura Municipal de Taquari

